



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Fone: (43) 3531-2367 cultura@santamariana.pr.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 450 Centro 86350-000
Santa Mariana-PR



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA N.º 16/2024

Setor Requisitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Solicitante:	JOSÉ RICARDO DA SILVA LIMA
E-mail:	cultura@santamariana.pr.gov.br

Descrição Sucinta do Objeto

Contratação do espetáculo teatral “Procura-se Esperança” – III Conexão EnCena: Mostra de Teatro do Norte do Paraná.

Data pretendida para contratação: 23/09/ 2024

Urgência na contratação: () Sim. (X) Não

Justificativa da Necessidade:

Considerando a parceria entre a Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP) e o Município de Santa Mariana na consecução de políticas públicas de cultura, estabelecidas no Programa de Desenvolvimento da Cultura da Região Norte do Paraná – Termo de Convênio n.º 07/2021.

Justificativa da Estimativa de quantidade:

01 (uma) apresentação, realizada na Casa da Cultura, tendo como público alunos matriculados no 5º ano do Ensino Fundamental das seguintes escolas “E.M. Pedro Moreira da Silva”, “E. M. Carmela Dutra”, “E.M. Engrácia Zanquetta” e Escola Rodolfo Wild (APAE), totalizando 120 (cento e vinte) espectadores.

Item	Descrição	Quant.
01	Contratação do espetáculo teatral “Procura-se Esperança” – III Conexão EnCena: Mostra de Teatro do Norte do Paraná. Descrição da atividade: Apresentação artística do espetáculo cênico-musical de contação de histórias “Procura-se Esperança”; Direção de Renan Bonito, com Ana Bia, Noemí Cesário e João Macri. Produção: CNX Produções; Gênero: Infantojuvenil, Classificação: Livre; Duração 45 minutos;	01

Requisitos de contratação:

1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido integralmente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, devendo ser entregues no prazo de **3 (três) dias**, a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.
2. A aquisição será feita através de **Inexigibilidade**.
3. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Fone: (43) 3531-2367 cultura@santamariana.pr.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 450 Centro 86350-000
Santa Mariana-PR



4. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
5. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
7. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação;

Fiscal(is) indicado(s) (nome completo): MURILO VINÍCIUS DA SILVA

Gestor indicado (nome completo): JOSÉ RICARDO DA SILVA LIMA

Legislação específica sobre o objeto (se houver): Não se aplica

CONTRATAÇÕES ANTERIORES:

☐ Sim

☒ Não

Observações da contratação anterior que possam auxiliar os Estudos Técnicos:

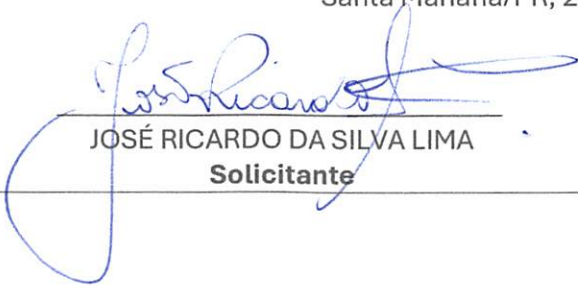
Regime Licitatório adotado:

Lei nº 14.133/2021.

ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE COMPETENTE

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos a presente Solicitação da Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Santa Mariana/PR, 29 de agosto de 2024.


JOSÉ RICARDO DA SILVA LIMA

Solicitante



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Fone: (43) 3531-2367 cultura@santamariana.pr.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 450 Centro 86350-000
Santa Mariana-PR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
REFERENTE A DFD N.º 16/2024

SIGILO: () SIM (X) NÃO

Órgão que será atendido pelo Estudo:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
--------------------------------------	---------------------------------

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 (Obrigatória)

Considerando a parceria entre a Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP) e o Município de Santa Mariana na consecução de políticas públicas de cultura, estabelecidas no Programa de Desenvolvimento da Cultura da Região Norte do Paraná – Termo de Convênio n.º 07/2021.

2. REFERÊNCIA AO PLANO ANUAL DE COMPRAS - inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

A presente contratação não encontra previsão no Plano de Contratação Anual da Secretaria Municipal de Cultura.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 (Essencial)

3.1. DO LOCAL E DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1.1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, devendo ser entregues no prazo de **3 (três) dias**, a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

3.1.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.1.3. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

3.1.4. A empresa vencedora, deverá executar o objeto de acordo com os termos especificados na proposta de preços, sendo admitida a troca, somente mediante expressa autorização da autoridade competente.

3.1.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Fone: (43) 3531-2367 cultura@santamariana.pr.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 450 Centro 86350-000
Santa Mariana-PR



3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.2.1. Fornecer os bens sempre que solicitado, dentro do prazo estabelecido, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.2.2. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, fretes e materiais necessários para execução do objeto, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado no Termo de Referência.

3.2.3. Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

3.2.4. Assumir integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de trabalho previsto na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre os objetos desta licitação.

3.2.5. Os produtos deverão ser entregues em plenas condições, e de atendimento às necessidades do município, no prazo estipulado mediante a apresentação da solicitação emitida pelo Setor Competente.

3.2.6. Fornecer os produtos ou efetuar a troca quando estiverem fora das especificações ou impróprios para a utilização, sem ônus para o Município, arcando com todas as despesas inerentes ao transporte e execução de troca, de imediato, a contar da data da efetiva notificação.

3.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

3.2.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

3.2.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

3.2.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.2.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados.

3.2.14. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar os objetos do contrato.

3.2.15. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência Social e para aprendiz.

3.2.16. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas no processo de licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

3.2.17. Fornecer pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste contrato.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Fone: (43) 3531-2367 cultura@santamariana.pr.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 450 Centro 86350-000
Santa Mariana-PR



3.2.18. Possibilitar ao Município de Santa Mariana, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do CONTRATANTE.

3.2.19. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Município de Santa Mariana.

3.2.20. O Município de Santa Mariana não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

3.2.21. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e do Município de Santa Mariana inerentes ao objeto deste Termo de Referência.

3.2.22. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

3.2.23. Todas as despesas relativas ao fornecimento e entrega do material, fretes, transportes, impostos, taxas etc., correrão por conta da empresa fornecedora.

3.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.3.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

3.3.2. Rejeitar no todo ou em parte os serviços e as mercadorias entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder à substituição.

3.3.3. Efetuar com pontualidade o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

3.3.4. Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

3.3.5. Designará um representante da administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

3.3.6. Fornecer as informações necessárias para o fornecimento dos bens, tais como documentação existente, legislações pertinentes e outros.

3.3.7. Receber/dar aceite aos bens e serviços entregues/realizados.

3.3.8. Aprovar e atestar Nota fiscal/Fatura dos materiais, bens entregues, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal necessários ao pagamento.

3.3.9. Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA.

3.3.10. Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução do contrato, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.

3.3.11. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, como acesso às dependências do Órgão e a disponibilidade das informações pertinentes.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Fone: (43) 3531-2367 cultura@santamariana.pr.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 450 Centro 86350-000
Santa Mariana-PR



4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO - inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 (Obrigatória)

01 (uma) apresentação, realizada na Casa da Cultura, tendo como público alunos matriculados no 5º ano do Ensino Fundamental das seguintes escolas “E.M. Pedro Moreira da Silva”, “E. M. Carmela Dutra”, “E.M. Engrácia Zanquetta” e Escola Rodolfo Wild (APAE), totalizando 120 (cento e vinte) espectadores.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO - inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 (Não obrigatória)

Considerando a parceria entre a Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP) e o Município de Santa Mariana na consecução de políticas públicas de cultura, estabelecidas no Programa de Desenvolvimento da Cultura da Região Norte do Paraná – Termo de Convênio n.º 07/2021. E tem como uma das atividades a III edição do Conexão EnCena: Mostra de Teatro do Norte do Paraná, projeto que tem dentre as finalidades fomentar e difundir as produções cênicas/teatrais produzidas por Cias e Grupos instalados na região e objetiva contribuir com o processo de formação de público para o teatro, com foco os alunos da rede pública.

Considerando que a Apresentação artística do espetáculo cênico-musical de contação de histórias “Procura-se Esperança” está inserida no portfólio do evento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO - inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 (Obrigatória)

A estimativa de valores da contratação, com base simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida é de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Analisando a singularidade da proposta temos como solução a contratação da empresa CNX PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA. – CNPJ n.º 23.162.417/0001-56, produtora do espetáculo cênico-musical de contação de histórias “Procura-se Esperança”, para a execução dos serviços necessários.

A melhor forma de contratação seria por inexigibilidade, prevista no artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO - inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 (Obrigatório)

Considerando as características do objeto, não se aplica o parcelamento.

9. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Com a referida contratação a Secretaria de Cultura espera colaborar para com os seguintes benefícios para o desenvolvimento infantil, como:

- Desenvolvimento cognitivo: As crianças podem explorar e compreender histórias complexas, melhorar a memória e desenvolver a linguagem.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Fone: (43) 3531-2367 cultura@santamariana.pr.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 450 Centro 86350-000
Santa Mariana-PR



- Criatividade e imaginação: O teatro permite que as crianças brinquem com a imaginação e entrem no mundo da ficção.
- Expressão corporal: O teatro estimula a expressão corporal.
- Interação: O teatro pode promover a interação entre as crianças e a sua participação em atividades coletivas.
- Autoconhecimento: O teatro pode ajudar as crianças a se conhecerem melhor.
- Alfabetização: Os jogos teatrais podem ser um aliado no processo de alfabetização.
- Contato com outras culturas: O teatro pode ajudar as crianças a se encontrarem na sociedade, a conhecerem outras culturas, opiniões e expressões.
- Valores essenciais: O teatro pode transmitir mensagens de valores essenciais para o desenvolvimento humano.

10. PROVIDÊNCIA A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO - inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Não se aplica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS - inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Não se aplica.

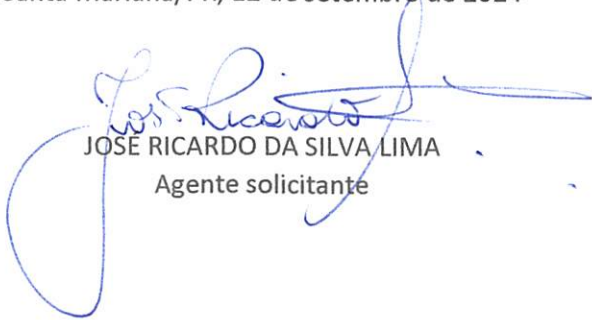
12. IMPACTO AMBIENTAL - inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Os potenciais impactos ambientais estão diretamente relacionados a geração de resíduos sólidos, produzidos pelos participantes durante o evento. Como forma de diminuir os impactos ambientais, a organização do evento disponibilizará lixeiras no local, com recolhimento e destinação adequada, considerando a prática da coleta seletiva, implantada pelo município desde o ano de 2018.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO AS SOLUÇÃO – CONCLUSÃO - inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 (Obrigatória)

Conforme exposto no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação da solução apresentada mostra-se a mais adequada, além de possível tecnicamente.

Santa Mariana/PR, 12 de setembro de 2024


JOSE RICARDO DA SILVA LIMA
Agente solicitante



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 16/2024

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Cultura

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: José Ricardo da Silva Lima

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação do espetáculo teatral “Procura-se Esperança” – III Conexão EnCena: Mostra de Teatro do Norte do Paraná**, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2.

Item	Qtd.	Descrição dos serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Contratação do espetáculo teatral “Procura-se Esperança” – III Conexão EnCena: Mostra de Teatro do Norte do Paraná. Descrição da atividade: Apresentação artística do espetáculo cênico-musical de contação de histórias “Procura-se Esperança”; Direção de Renan Bonito, com Ana Bia, Noemí Cesário e João Macri. Produção: CNX Produções; Gênero: Infantojuvenil, Classificação: Livre; Duração 45 minutos;	4.500,00	4.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 4.500,00

1.1. Da Contratação:

1.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma dos arts. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudos Técnicos Preliminares.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. **Da indicação de marcas ou modelos:**

3.1.2. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delineia todas as suas características essenciais.

4. Subcontratação

4.1.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

4.1.2. Garantia da contratação

4.1.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Forma de fornecimento

4.1.1. O fornecimento dos serviços será parcelado.

4.2. Condições de Entrega

4.2.1. O prazo máximo de entrega dos serviços deverá ocorrer em até **3 (três)** dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

4.2.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração

4.3. Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica

4.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Recebimento do Objeto:

6.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.1.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



6.1.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.2. Prazo de pagamento

6.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias as contados do adimplemento, pela gerência da Secretaria de Fazenda.

6.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o quantitativo efetivamente entregue.

6.2.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme empenho recebido e legislação vigente.

6.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

6.3. Forma de pagamento

6.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

6.3.2. O decreto nº 143/2022, dispõe sobre a retenção dos tributos nos pagamentos aos fornecedores do Município de Santa Mariana, do qual todos deverão ter ciência.

6.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade INEXIGIBILIDADE.

7.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2.1. Habilitação jurídica

7.2.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

7.2.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



7.2.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3 Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.6 Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7.4. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

7.4.1. A proposta de preços deverá conter:

7.4.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

7.4.1.2. Modalidade e número da licitação;

7.4.1.3. Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1. Das obrigações do Contratado

8.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

8.1.2. Entregar os serviços de acordo com as especificações constantes no subitem 1.1. deste Termo de Referência.

8.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.

8.1.4. Garantir a boa qualidade dos serviços entregues.

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

8.1.7. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

8.1.8. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

8.1.9. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

8.2. Das obrigações do Contratante

8.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado.

8.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

13
m

XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao fornecimento dos serviços.

8.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas fica sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de á	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Santa Mariana	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Santa Mariana	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Santa Mariana	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

94
m

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves e não elencadas no quadro acima, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa**:
 - (1) moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) compensatória de 30,00% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "IV" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

As sanções previstas nos subitens "I", "III", "IV" e "V" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades as empresas ou profissionais que:

- 1.1.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 1.1.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.1.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 1.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
- 1.2.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 1.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 1.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 1.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 1.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), conforme valores apostos na tabela abaixo.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

15
m

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação do espetáculo teatral "Procura-se Esperança" – III Conexão EnCena: Mostra de Teatro do Norte do Paraná. Descrição da atividade: Apresentação artística do espetáculo cênico-musical de contação de histórias "Procura-se Esperança"; Direção de Renan Bonito, com Ana Bia, Noemí Cesário e João Macri. Produção: CNX Produções; Gênero: Infantojuvenil, Classificação: Livre; Duração 45 minutos;	apresentação	1	4.500,00	4.500,00
VALOR GLOBAL TOTAL:					R\$ 4.500,00

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária(s) 11.001.13.392.0011.2.079 - 3.3.90.39.00.00.00 - Fonte livre.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

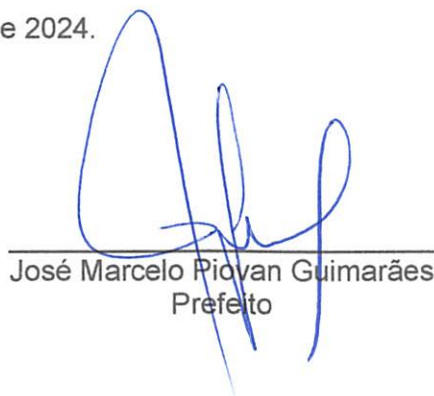
Secretaria de Cultura / Murilo Vinícius de Oliveira

Santa Mariana, 12 de setembro de 2024.


José Ricardo da Silva Lima
Secretário de Cultura

Ciência e autorização do Ordenador de Despesa:

Santa Mariana, 12 de setembro de 2024.


José Marcelo Piovan Guimarães
Prefeito

Convite: participação Conexão EnCena



De James Rios <james@uenp.edu.br>

Para <cultura@santamariana.pr.gov.br>

Data 2024-08-07 12:21

Oficio_Conexao_EnCena__Sta_Mariana_%281%29_assinado.pdf (~105 KB)

Prezado José Ricardo,

Espero encontrá-lo bem.

Venho, por meio deste, convidar o município de Santa Maria para participarem do projeto Conexão EnCena: Mostra de Teatro do Norte do Paraná, nos termos que seguem no ofício em anexo.

Atenciosamente,

—

Prof. Mc. James Rios

Diretor de Cultura da UENP -

Universidade Estadual do Norte do Paraná

Av. Getúlio Vargas, 850 - Jacarezinho-Paraná

CEP: 86400-000 Fone: (43) 3511-3200 Ramal: 278





Ofício 023/2024

Jacarezinho, 07 de agosto de 2024.

Prezado Sr. José Ricardo,

A Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), por meio de sua Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, realizará, no período de 26 de agosto e 30 de setembro, a III edição do Conexão EnCena: Mostra de Teatro do Norte do Paraná. A Mostra, que é fruto do Programa de Desenvolvimento da Região Norte do Paraná, objetiva contribuir com o processo de formação de público para o Teatro, e tem como foco os alunos das redes municipal e estadual de ensino. Na mesma direção, busca-se, com este projeto estimular a economia da cultura regional.

Em plena consonância com o Programa de Desenvolvimento da Cultura da Região Norte do Paraná, este projeto tem, dentre as finalidades já sinalizadas, fomentar e difundir as produções cênicas/teatrais produzidas por Cias e Grupos instalados neste território. Dessa forma, e em consonância com o Convênio nº07/2021, estabelecido e firmado entre a Prefeitura de Santa Maria e a Universidade Estadual do Norte do Paraná, venho, muito respeitosamente por meio deste, convidar vosso município para integrar a programação do III Conexão EnCena.

A participação do município poderá se efetivar por meio da contratação de um espetáculo teatral, preferencialmente de alguma Cia ou Grupo de Teatro da região Nordeste do Paraná e que tenha como públicos-alvos alunos das redes estadual e municipal de ensino. Na mesma esteria, solicita-se, como apoio a este projeto, a disponibilização de 150 cartazes A2 para a divulgação do Conexão EnCena. Esta adesão está em plena consonância com o Convênio 07-2021 CLÁUSULA PRIMEIRA, mais precisamente às alíneas “b” “fomentar a produção, circulação e recepção artística regional e movimentar a economia criativa local” e “c” potencializar a formação de público e desenvolvimento de hábitos culturais por parte da população da região”; e CLÁUSULA TERCEIRA, mais especificamente às alíneas “d” “realização de eventos culturais remotos ou presenciais, viabilizando, quando possível, a adesão do evento a ser realizar com município convenientes solicitante; “e” auxílio na contratação e divulgação de eventos a serem promovidos pelos demais entes compõe o convênio.

Sem mais para o momento, despeço-me com votos de estima e consideração.

Documento assinado digitalmente
gov.br JAMES RIOS DE OLIVEIRA SANTOS
Data: 07/08/2024 12:20:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Me. James Rios
Diretor de Cultura

Ilmo. Sr. José Ricardo
Secretário Municipal de Cultura
Santa Mariana-PR



CNX PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA – CNPJ 23.162.417/0001-56
Rua Rocha Pombo, 107, fundos, 86400-000 -Jacarezinho/PR
cnxproducoesculturais@gmail.com / 043 99662 1222



18
m

Jacarezinho, 11 de abril de 2024

PROPOSTA DE ESPETÁCULO PARA TODAS IDADES

Mediante solicitação, eu, Renan Bonito Pereira, sócio proprietário e produtor cultural da CNX Produções Culturais Ltda, localizada na Rua Rocha Pombo, 107, fundos, CEP 86400-000, CNPJ: 23.162.417/0001-56, encaminho proposta de espetáculo teatral:

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Apresentação artística do espetáculo cênico-musical de contação de histórias “Procura-se Esperança”, direção de Renan Bonito, com Ana Bia, Noemí Cesário e João Macrí.

Produção CNX Produções

Gênero: espetáculo infantojuvenil

Classificação livre

Duração: 45 minutos

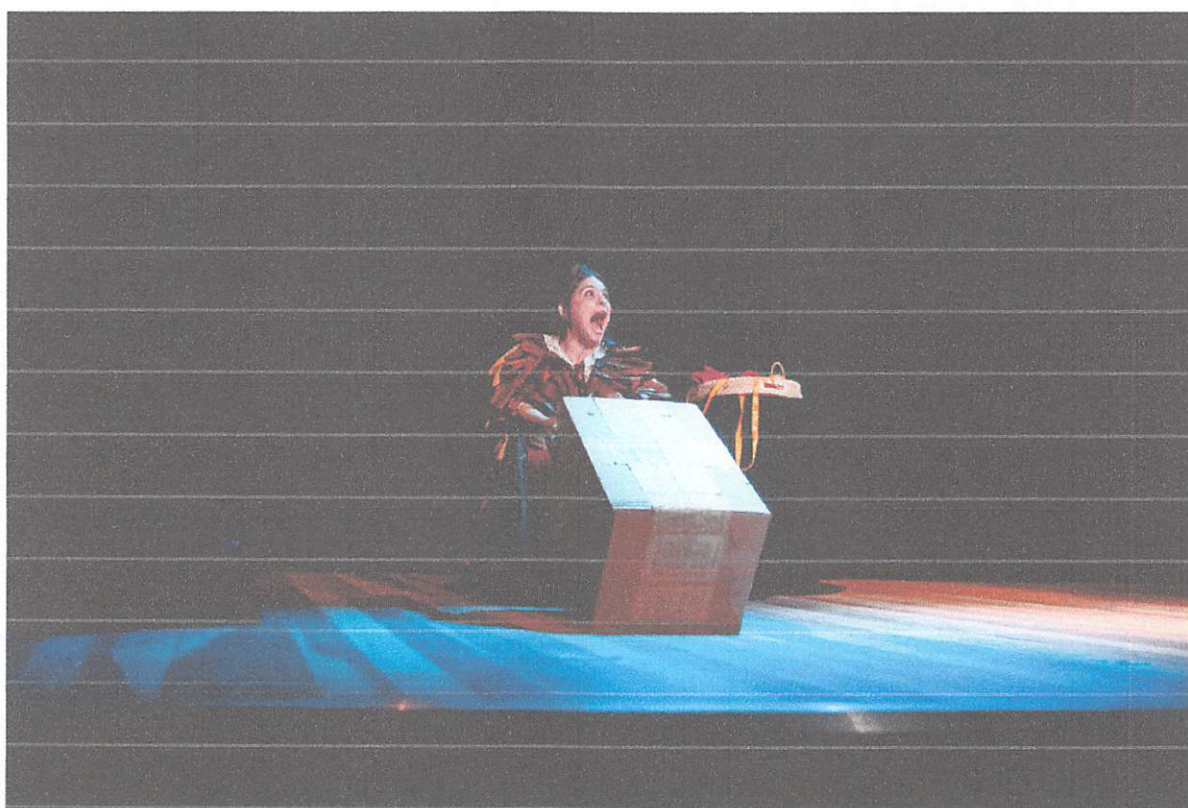
O espetáculo apresenta-se tanto em espaços teatrais com iluminação, sonorização, caixa preta, etc quanto em espaços escolares sem estrutura de iluminação.

A sonoplastia original é executada ao vivo, assim necessita-se de microfone cão para melhor recepção do público e do espaço aberto/escolar

SOBRE / JUSTIFICATIVA



O espetáculo cênico-musical “Procura-se Esperança” é uma produção CNX, e nasce da parceria da contadora de história Ana Bia, com o artista cênico Renan Bonito. Depois de algumas experiências com contações de histórias com duração curta, surge o interesse de criarem um espetáculo cênico-musical com duração de em torno de 50 minutos. Assim nasce o projeto “Contos de Esperança” que vem desde o ano passado apresentando partes do espetáculo (fotos em anexo). A obra atualmente está em processo de finalização, com estreia prevista para julho de 2024 na Escola Estadual de Marques dos Reis, com acessibilidade em Libras.



A peça conta a história de uma criança que entra procurando alguma coisa... vai pedindo ajuda do público para que consiga encontrar algo que sua mãe perdeu. A criança escutou que sua mãe tinha perdido a Esperança! “Como será que ela é? É grande? Pequena? Que cor?”. De tanto procurar a criança acaba adormecendo, e tem um sonho. Neste sonho lembra que tem uma história que sua mãe te contava que tinha essa “tal de Esperança”.



Assim, a criança inicia uma viagem, junto com o público, pelas contações de história que sempre ouviu, a fim de encontrar um pouco dessa tal de esperança que sua mãe perdeu.

O espetáculo cria uma dramaturgia contemporânea e original, a partir da lenda sul-africana "Sansa Kroma" e do conto popular brasileiro "O Fruto Amarelo", ambos de domínio público. A ideia de conectar e costurar essas narrativas em um espetáculo nasceu da esperança de transmitir valores como empatia, solidariedade, coragem e amor ao próximo.

O processo de criação da peça teve o objetivo de unir literatura, música e teatro. Ana Bia, em cena, é acompanhada da sonoplastia executada ao vivo pelos músicos João Macri e Noemi Cesário.





A contação de histórias é uma prática ancestral que transcende o tempo, costurando memórias afetivas e despertando o amor pela narrativa. Além disso, ela tem o poder de unir comunidades e fortalecer a memória coletiva. Ao compartilhar o espaço de escuta ativa, criamos um senso de pertencimento e contribuimos para a construção da história individual. Portanto, recuperar e apresentar essa prática às gerações mais jovens é de extrema importância.

A história do "Fruto Amarelo" traz uma mensagem de esperança e perseverança, enquanto "Sansa Kroma" destaca a transformação e renovação por meio da compaixão. A inclusão de uma canção folclórica sul-africana sobre o Sansa Kroma, cantada durante os tempos difíceis do apartheid, adiciona um elemento cultural valioso ao espetáculo, que é retomado e ressignificado.

Ao levar uma narrativa africana para o centro do palco, o projeto contribui para a naturalização de vivências de culturas não brancas, promovendo referências da Cultura Negra apoiando ações antirracistas de maneira sutil e efetiva.

Diante disso, a apresentação do espetáculo para crianças se revela crucial. Essa experiência proporciona um espaço propício para a absorção de valores e a construção do pensamento crítico nas mentes jovens. Ao compartilhar histórias que abordam temas como empatia, superação e diversidade cultural, as apresentações não apenas entretêm, mas também educam e inspiram as futuras gerações. A discussão promovida por esse projeto na educação é, portanto, de suma importância para a construção de uma sociedade mais inclusiva e consciente.

Sem mais, nos colocamos à disposição, no aguardo do retorno.

Obrigado, att.,

RENAN BONITO PEREIRA
CNX PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA

Proposta de Orçamento



De CNX Produções <cnxproducoesculturais@gmail.com>
Para <cultura@santamariana.pr.gov.br>, <anabeatriz.apl@gmail.com>
Data 2024-07-19 13:10

Proposta de Orçamento - Procura-se Esperança.pdf (~329 KB)

Bom dia,

conforme solicitado enviamos proposta de orçamento do espetáculo "Procura-se Esperança" para uma ou duas apresentações.

muito obrigado

qualquer dúvida estamos à disposição

atenciosamente

--

CNX PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA

Renan Bonito Pereira

Gestor e Produtor

043 99662-1222

Nos siga nas redes sociais e fique por dentro de eventos e projetos culturais em Jacarezinho/PR e região

[Instagram @cnxproducoes](#)

[Facebook @cnxproducoesculturais](#)

[Youtube @cnxproducoes](#)

22
m



Jacarezinho, 19 de julho de 2024

A Secretaria de Cultura de Santa Mariana/PR

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Mediante solicitação de orçamento, eu, Renan Bonito Pereira, socio proprietário e produtor cultural da CNX Produções Culturais Ltda, localizada na Rua Rocha Pombo, 107, fundos, CEP 86400-000, CNPJ: 23.162.417/0001-56, encaminho proposta de orçamento:

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Apresentação artística do espetáculo teatral de contação de histórias "Procura-se Esperança", da Cnx Produções, para a Prefeitura Municipal de Santa Mariana, a ser apresentado na Casa da Cultura da cidade.

Valor de 01 (uma) apresentação espetáculo "Procura-se Esperança": R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Neste valor está incluso pagamento do espetáculo e gastos com transporte, alimentação, contratação de aparelhagem de som/sonorização para o espaço/apresentação, entre outros gastos. Todos gastos de produção inclusos e de responsabilidade da produtora.

Valor de 02 (duas) apresentações do espetáculo "Procura-se Esperança": R\$ 7.430 (sete mil e quatrocentos e trinta reais). Seguindo mesma proposta orçamentária de uma apresentação. Assim foi calculado o valor de duas apresentações no mesmo dia, o que teria um decrescimo em relação à uma só, dado a diminuição de gastos relativos à transporte, alimentação e parte da contratação de som /sonorização. A segunda apresentação ficou no valor total de R\$ 2.930,00 (dois mil novecentos e trinta reais).



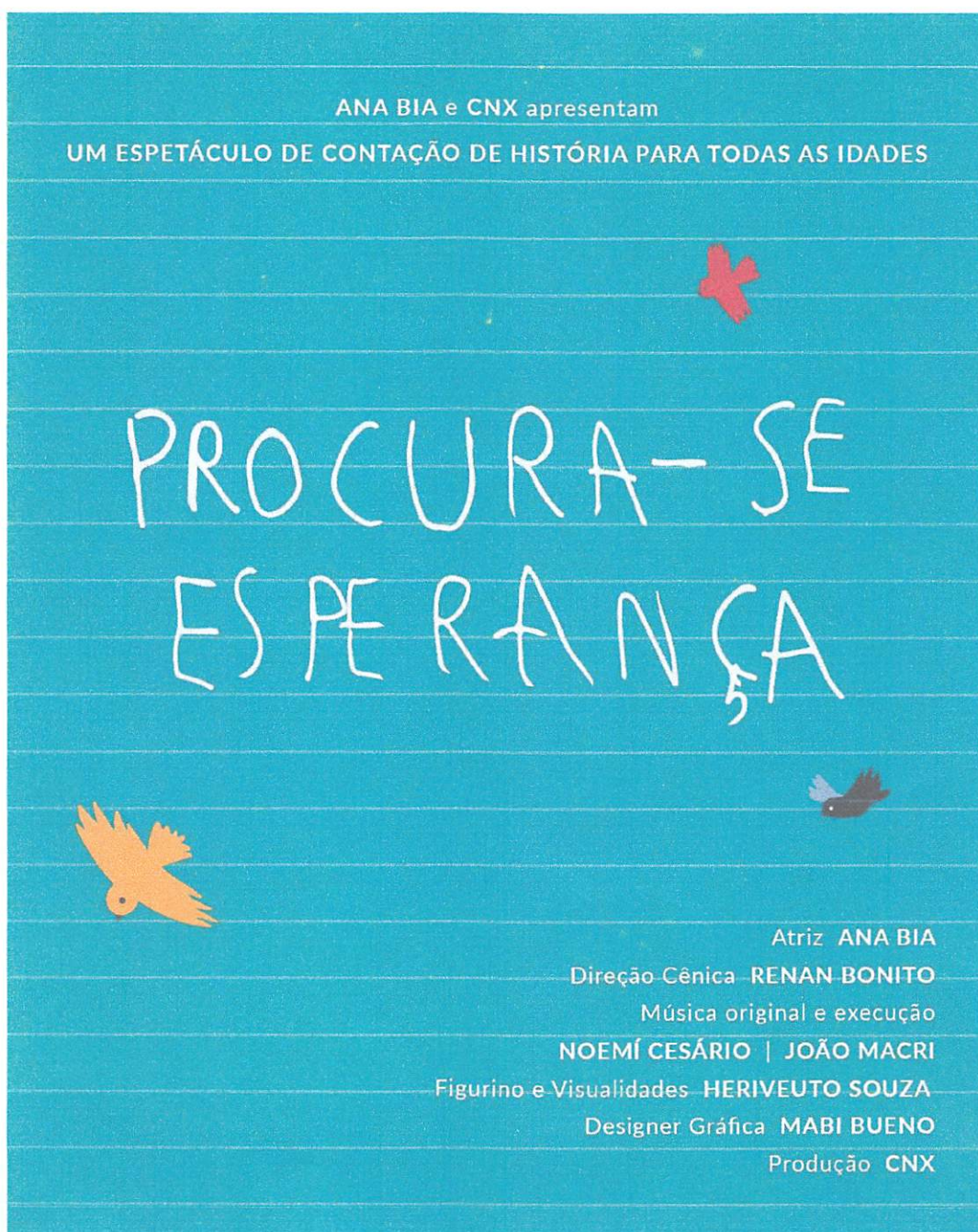
CNX PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA – CNPJ 23.162.417/0001-56
Rua Rocha Pombo, 107, fundos, 86400-000 -Jacarezinho/PR
cnxproducoesculturais@gmail.com / 043 99662 1222



24
m

SINOPSE

O espetáculo reconta histórias de tradição oral, como a lenda sul-africana "Sansa Kroma" e o conto popular brasileiro "O Fruto Amarelo". Tudo começa quando uma criança, espiando atrás da porta, escuta sua mãe dizer que perdeu a esperança. Com o desejo de ver sua mãe sorrindo novamente, mesmo sem compreender totalmente o que é a esperança, a criança inicia uma busca. Através de seus brinquedos e brincadeiras, ela viaja pelas histórias contadas por sua mãe.





SOBRE / JUSTIFICATIVA

O espetáculo cênico-musical “Procura-se Esperança” é uma produção CNX, e nasce da parceria da contadora de história Ana Bia, com o artista cênico Renan Bonito. Depois de algumas experiências em dupla com contações de histórias com duração curta, surge o interesse de criarem um espetáculo cênico-musical. Assim nasce o projeto “Contos de Esperança” que vem desde 2023 em processo de criação; em 2024 obteve apoio da Lei Paulo Gustavo de Jacarezinho.

A obra estreia no final de julho para escolas, no distrito de Marques dos Reis, em Jacarezinho/PR, e em Jundiá do Sul/PR.

A peça conta a história de uma criança que entra procurando alguma coisa... vai pedindo ajuda do público pra que consiga encontrar algo que sua mãe perdeu. A criança escutou que sua mãe tinha perdido a Esperança! “Como será que ela é? É grande? Pequena? Que cor?”. Assim, a criança inicia uma viagem, junto com o público, pelas contações de história que sempre ouviu, a fim de encontrar um pouco dessa tal de esperança que sua mãe perdeu.

O espetáculo cria uma dramaturgia contemporânea e original, a partir da lenda sul-africana “Sansa Kroma” e do conto popular brasileiro “O Fruto Amarelo”, ambos de domínio público. A ideia de conectar e costurar essas narrativas em um espetáculo nasceu da esperança de transmitir valores como empatia, solidariedade, coragem e amor ao próximo.

O processo de criação da peça teve o objetivo de unir literatura, música e teatro. Ana Bia, em cena, é acompanhada da sonoplastia executada ao vivo pelos músicos João Macri e Noemi Cesário. A trilha sonora é um capítulo à parte nesta aventura! Com criação original, a sonoplastia assume tom narrativo, auxiliando na dramaturgia e na construção de signos e poesia em cena.

A contação de histórias é uma prática ancestral que transcende o tempo, costurando memórias afetivas e despertando o amor pela narrativa. Além disso, ela tem o poder de unir comunidades e fortalecer a memória coletiva. Ao compartilhar o espaço de escuta ativa, criamos um senso de pertencimento e contribuimos para a construção da história individual. Portanto, recuperar e apresentar essa prática às gerações mais jovens é de extrema importância.

A história do “Fruto Amarelo” traz uma mensagem de esperança e perseverança, enquanto “Sansa Kroma” destaca a transformação e renovação por



CNX PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA – CNPJ 23.162.417/0001-56
Rua Rocha Pombo, 107, fundos, 86400-000 -Jacarezinho/PR
cnxproducoesculturais@gmail.com / 043 99662 1222



26
3

meio da compaixão. A inclusão de uma canção folclórica sul-africana sobre o Sansa Kroma, cantada durante os tempos difíceis do apartheid, adiciona um elemento cultural valioso ao espetáculo, que é retomado e ressignificado.

Ao levar uma narrativa africana para o centro do palco, o projeto contribui para a naturalização de vivências de culturas não brancas, promovendo referências da Cultura Negra apoiando ações antirracistas de maneira sutil e efetiva.

Diante disso, a apresentação do espetáculo para crianças se revela crucial. Essa experiência proporciona um espaço propício para a absorção de valores e a construção do pensamento crítico nas mentes jovens. Ao compartilhar histórias que abordam temas como empatia, superação e diversidade cultural, as apresentações não apenas entreterão, mas também educarão e inspirarão as futuras gerações. A discussão promovida por esse projeto na educação é, portanto, de suma importância para a construção de uma sociedade mais inclusiva e consciente.

Sem mais, nos colocamos à disposição, no aguardo do retorno.

Obrigado, att.,

CNX PRODUÇÕES
CULTURAIS
LTDA:23162417000
156

Assinado de forma digital
por CNX PRODUÇÕES
CULTURAIS
LTDA:23162417000156
Dados: 2024.07.19 13:06:18
-03'00'

RENAN BONITO PEREIRA
CNX PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.162.417/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/08/2015
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
CNX PRODUÇOES CULTURAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
58.11-5-00 - Edição de livros
58.12-3-01 - Edição de jornais diários
58.12-3-02 - Edição de jornais não diários
58.13-1-00 - Edição de revistas
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
59.12-0-01 - Serviços de dublagem
59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica
62.01-5-02 - Web design
73.19-0-03 - Marketing direto
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem
79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ROCHA POMBO

NÚMERO
107

COMPLEMENTO
FUNDOS

CEP
86.400-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
JACAREZINHO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(43) 9670-8413

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/08/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/09/2024 às 09:20:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.162.417/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/08/2015
--	--	---

NOME EMPRESARIAL

CNX PRODUcoes CULTURAIS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

85.92-9-01 - Ensino de dança
85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
85.92-9-03 - Ensino de música
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
96.02-5-01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ROCHA POMBO	NÚMERO 107	COMPLEMENTO FUNDOS
--	----------------------------------	--

CEP 86.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JACAREZINHO	UF PR
--------------------------------------	--	---	-----------------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 9670-8413
--------------------------------	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2015
--	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
---	---

29
m

SÓ EVENTOS LTDA. - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 23.162.417/0001-56
NIRE: 41208254581

1

BRÍGIDA GATZKE, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 16/10/1968, filha de José Gatzke e Maria Eugenia Elero Gatzke, portadora da cédula de identidade civil RG 4.872.928-2/SESP-PR emitida em 25/02/2015, inscrita no CPF/MF n.º 535.564.619-00, residente e domiciliada nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, na Avenida Manoel Ribas, n.º 1111, Centro, CEP: 86400-000;

RENAN BONITO PEREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 15/02/1990, filho de Adalberto Pereira e Wanderly Aparecida Bonito Pereira, portador da cédula de identidade civil RG 9.839.127-4/SESP-PR, CNH n.º 06635038922 emitida em 06/10/2017, inscrito no CPF/MF sob n.º 059.061.939-01, residente e domiciliado na Rua Henrique Setti, n.º 710, Centro, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, CEP: 86400-000

Únicos sócios da empresa **SÓ EVENTOS LTDA. - ME**, com sede na Rua Rocha Pombo, n.º 107, Fundos, Centro, Jacarezinho, Estado do Paraná, CEP: 86400-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.162.417/0001-56, sob NIRE n.º 41208254581 registrado em 25/08/2015, resolvem, assim, **alterar** o contrato social: 

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a razão social da empresa de "**SÓ EVENTOS LTDA. - ME**" para "**CNX PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA**". 

CLÁUSULA SEGUNDA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CNX PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 23.162.417/0001-56
NIRE: 41208254581

BRÍGIDA GATZKE, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 16/10/1968, filha de José Gatzke e Maria Eugenia Elero Gatzke, portadora da cédula de



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2019 14:43 SOB N.º 20190884088.
PROTOCOLO: 190884088 DE 25/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900945897. NIRE: 41208254581.
CNX PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

30
m

SÓ EVENTOS LTDA. - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 23.162.417/0001-56
NIRE: 41208254581

2

identidade civil RG 4.872.928-2/SESP-PR emitida em 25/02/2015, inscrita no CPF/MF n.º 535.564.619-00, residente e domiciliada nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, na Avenida Manoel Ribas, n.º 1111, Centro, CEP: 86400-000;

RENAN BONITO PEREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 15/02/1990, filho de Adalberto Pereira e Wanderly Aparecida Bonito Pereira, portador da cédula de identidade civil RG 9.839.127-4/SESP-PR, CNH n.º 06635038922 emitida em 06/10/2017, inscrito no CPF/MF sob n.º 059.061.939-01, residente e domiciliado na Rua Henrique Setti, n.º 710, Centro, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, CEP: 86400-000

Únicos sócios da empresa **CNX PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA**, com sede na Rua Rocha Pombo, n.º 107, Fundos, Centro, Jacarezinho, Estado do Paraná, CEP: 86400-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.162.417/0001-56, sob NIRE n.º 41208254581 registrado em 25/08/2015, resolvem, assim, **consolidar** o contrato social: (P)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de “ **CNX PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA**”.

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa declara que se enquadra na situação de Microempresa, nos termos do art. 3º, da lei 123 de 14/12/2006. (S)

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na **RUA ROCHA POMBO, N.º 107, FUNDOS, CENTRO, JACAREZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 86400-000.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é o ramo de “**AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS; PRODUÇÃO TEATRAL; PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; ENSINO DE DANÇA; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS; MARKETING DIRETO; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE**



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2019 14:43 SOB N.º 20190884088.
PROTOCOLO: 190884088 DE 25/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900945897. NIRE: 41208254581.
CNX PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

31
m

SÓ EVENTOS LTDA. - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 23.162.417/0001-56
NIRE: 41208254581

3

TURISMO; ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA; ENSINO DE MÚSICA; ENSINO DE ARTE E CULTURA; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA; WEB DESIGN; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; ATIVIDADES DE ARTISTAS PLÁSTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES; GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE; SERVIÇOS DE DUBLAGEM; CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE; EDIÇÃO DE LIVROS; EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS; EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS; EDIÇÃO DE REVISTAS; EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS; ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE; ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA."

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), divididos em 500 (Quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SOCIAS	QUOTAS	VALOR
BRÍGIDA GATZKE	250	R\$ 2.500,00
RENAN BONITO PEREIRA	250	R\$ 2.500,00
TOTAL	500	R\$ 5.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 25 de agosto de 2015 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2019 14:43 SOB N° 20190884088.
PROTOCOLO: 190884088 DE 25/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900945897. NIRE: 41208254581.
CNX PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

32
m

SÓ EVENTOS LTDA. - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 23.162.417/0001-56
NIRE: 41208254581

4

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios **BRÍGIDA GATZKE e/ou RENAN BONITO PEREIRA**, com poderes e atribuições de administradores, ficando autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perda apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. P

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. P

PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem com os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2019 14:43 SOB Nº 20190884088.
PROTOCOLO: 190884088 DE 25/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900945897. NIRE: 41208254581.
CNX PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

33
m

SÓ EVENTOS LTDA. - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 23.162.417/0001-56
NIRE: 41208254581

5

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, consoante lhes faculta o inciso VIII, art. 997, da Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2.002.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

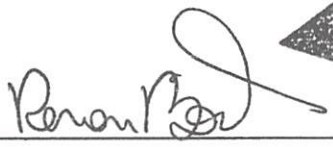
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em 01 (uma) via.

Jacarezinho - PR, 21 de fevereiro de 2019.



BRÍGIDA GATZKE

TABELIONATO



RENAN BONITO PEREIRA

TABELIONATO

Firma(s) Reconhecida(s) no verso



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2019 14:43 SOB Nº 20190884088.
PROTOCOLO: 190884088 DE 25/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900945897. NIRE: 41208254581.
CNX PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

34
m

TIA 1º TABELIONATO DE NOTAS DE JACAREZINHO/PR
RUA D. FERVANDO TADDEY, 870 CENTRO - FONE (43) 3527-1721 - JACAREZINHO - PR

Reconheço por VERDADEIRO as firmas de BRIGIDA GATZKE e RENAN BONITO PEREIRA. Dou fé Jacarezinho-PR, 22 de fevereiro de 2019 -
11:08:28h. Em Teste da Verdade
Rafael Marques de Oliveira - Escrevente Juramentado
Cod. Segurança: F4PAK66H9301154-85



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2019 14:43 SOB Nº 20190884088.
PROTOCOLO: 190884088 DE 25/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900945897. NIRE: 41208254581.
CNX PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

35
m

SÓ EVENTOS LTDA. - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 23.162.417/0001-56
NIRE: 41208254581

1

BRÍGIDA GATZKE, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 16/10/1968, filha de José Gatzke e Maria Eugenia Elero Gatzke, portadora da cédula de identidade civil RG 4.872.928-2/SESP-PR emitida em 25/02/2015, inscrita no CPF/MF n.º 535.564.619-00, residente e domiciliada nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, na Avenida Manoel Ribas, n.º 1111, Centro, CEP: 86400-000;

JOSIMAR GABRIEL DA PAZ, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 27/07/1995, filho de José Pereira da Paz e Maria do Rosario Gabriel da Paz, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.823.868-2/SESP-PR emitida em 18/07/2006, inscrito no CPF/MF n.º 102.457.679-59, residente e domiciliado nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, na Rua Joaquim F. Mello, n.º 41, Vila São Pedro, CEP: 86400-000;

Únicos sócios da empresa **SÓ EVENTOS LTDA. - ME**, com sede na Rua Rocha Pombo, nº 107, Fundos, Centro, Jacarezinho, Estado do Paraná, CEP: 86400-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.162.417/0001-56, sob NIRE nº 41208254581 registrado em 25/08/2015, resolvem, assim, **alterar** o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o objeto social de "Produção teatral (CNAE 9001-9/01); Produção musical (CNAE 9001-9/02); Produção de espetáculos de dança (CNAE 9001-9/03); Ensino de dança (CNAE 8592-9/01); Produção de espetáculos circenses e de marionetes (CNAE 9001-9/04); Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (CNAE 8230-0/01); Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê (CNAE 5620-1/02); Atividades de sonorização e iluminação em espaços dedicados a atividades artísticas e culturais (CNAE 9001-9/06); Produção e promoção de eventos esportivos (CNAE 9319-1/01); Atividades de elaboração de roteiros de teatro (CNAE 9001-9/99); Atividades de reserva e de venda de ingressos para teatro, cinema, shows e eventos de esportes (CNAE 7990-2/00); Agenciamento de profissionais para atividades artísticas, culturais e esportivas (CNAE 7490-1/05); Marketing direto (CNAE 7319-0/03); Consultoria e assessoria em marketing (CNAE 7319-0/04)" para "Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Produção teatral; Produção musical; Produção de espetáculos de dança; Ensino de dança; Produção de espetáculos circenses, de marionetes; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; Atividades de sonorização e de iluminação; Atividades de condicionamento físico;



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 09:42 SOB Nº 20186026790.
PROTOCOLO: 186026790 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805128854. NIRE: 41208254581.
SÓ EVENTOS LTDA. - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

36
m

SÓ EVENTOS LTDA. - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 23.162.417/0001-56
NIRE: 41208254581

2

Produção e promoção de eventos esportivos; Artes cênicas, espetáculos; Marketing direto; Consultoria em publicidade; Serviços de reservas e outros serviços de turismo; Ensino de artes cênicas, exceto dança; Ensino de música; Ensino de arte e cultura; Construção de obras-de-arte especiais; Atividades de exibição cinematográfica; Web design; Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; Filmagem de festas e eventos; Serviços de microfilmagem; Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores; Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas; Comércio varejista de objetos de arte; Serviços de dublagem; Cabeleireiros, manicure e pedicure; Edição de livros; Edição de jornais diários; Edição de jornais não diários; Edição de revistas; Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana."

CLÁUSULA SEGUNDA: Neste ato, retira-se da sociedade o sócio **JOSIMAR GABRIEL DA PAZ**, acima já qualificado, que possui na sociedade **05** (Cinco) quotas no valor de **R\$ 50,00** (Cinquenta reais), vendendo e transferindo o total de suas quotas ao sócio ingressante **RENAN BONITO PEREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 15/02/1990, filho de Adalberto Pereira e Wanderly Aparecida Bonito Pereira, portador da cédula de identidade civil RG 9.839.127-4/SESP-PR, CNH nº 06635038922 emitida em 06/10/2017, inscrito no CPF/MF sob nº 059.061.939-01, residente e domiciliado na Rua Henrique Setti, nº 710, Centro, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, CEP: 86400-000, valor esse recebido em moeda corrente do país, no presente ato, dando o mesmo, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento. A sócia **BRÍGIDA GATZKE**, acima já qualificada, que possui na sociedade **495** (quatrocentas e noventa e cinco) quotas no valor de **R\$ 4.950,00** (Quatro mil, novecentos e cinquenta reais), vende e transfere **245** (Duzentas e quarenta e cinco) quotas no valor de **R\$ 2.450,00** (Dois mil, quatrocentos e cinquenta reais) ao sócio ingressante **RENAN BONITO PEREIRA**, acima já qualificado, valor esse recebido em moeda corrente do país, no presente ato, dando o mesmo, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude da mudança do quadro societário, o capital social, que permanece inalterado, no valor de **R\$ 5.000,00** (Cinco mil reais), divididos em **500** (Quinhentas)



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 09:42 SOB Nº 20186026790.
PROTOCOLO: 186026790 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805128854. NIRE: 41208254581.
SÓ EVENTOS LTDA. - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

37
m

SÓ EVENTOS LTDA. - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 23.162.417/0001-56
NIRE: 41208254581

3

quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, passa a ser dividido entre os sócios na seguinte proporção:

SOCIAS	QUOTAS	VALOR
BRÍGIDA GATZKE	250	R\$ 2.500,00
RENAN BONITO PEREIRA	250	R\$ 2.500,00
TOTAL	500	R\$ 5.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá aos sócios **BRÍGIDA GATZKE e/ou RENAN BONITO PEREIRA**, com poderes e atribuições de administradores, ficando autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem com os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

SÓ EVENTOS LTDA. - ME
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 23.162.417/0001-56
NIRE: 41208254581



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 09:42 SOB Nº 20186026790.
PROTOCOLO: 186026790 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805128854. NIRE: 41208254581.
SÓ EVENTOS LTDA. - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

35
m

SÓ EVENTOS LTDA. - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 23.162.417/0001-56
NIRE: 41208254581

4

BRÍGIDA GATZKE, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 16/10/1968, filha de José Gatzke e Maria Eugenia Elero Gatzke, portadora da cédula de identidade civil RG 4.872.928-2/SESP-PR emitida em 25/02/2015, inscrita no CPF/MF n.º 535.564.619-00, residente e domiciliada nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, na Avenida Manoel Ribas, n.º 1111, Centro, CEP: 86400-000;

RENAN BONITO PEREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 15/02/1990, filho de Adalberto Pereira e Wanderly Aparecida Bonito Pereira, portador da cédula de identidade civil RG 9.839.127-4/SESP-PR, CNH n.º 06635038922 emitida em 06/10/2017, inscrito no CPF/MF sob n.º 059.061.939-01, residente e domiciliado na Rua Henrique Setti, n.º 710, Centro, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, CEP: 86400-000

Únicos sócios da empresa **SÓ EVENTOS LTDA. - ME**, com sede na Rua Rocha Pombo, n.º 107, Fundos, Centro, Jacarezinho, Estado do Paraná, CEP: 86400-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.162.417/0001-56, sob NIRE n.º 41208254581 registrado em 25/08/2015, resolvem, assim, **consolidar** o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "**SÓ EVENTOS LTDA. - ME.**"

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa declara que se enquadra na situação de Microempresa, nos termos do art. 3º, da lei 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na **RUA ROCHA POMBO, N.º 107, FUNDOS, CENTRO, JACAREZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 86400-000.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é o ramo de "AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS; PRODUÇÃO TEATRAL; PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; ENSINO DE DANÇA; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS; MARKETING DIRETO; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 09:42 SOB N.º 20186026790.
PROTOCOLO: 186026790 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805128854. NIRE: 41208254581.
SÓ EVENTOS LTDA. - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

39
m

SÓ EVENTOS LTDA. - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 23.162.417/0001-56
NIRE: 41208254581

5

TURISMO; ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA; ENSINO DE MÚSICA; ENSINO DE ARTE E CULTURA; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA; WEB DESIGN; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; ATIVIDADES DE ARTISTAS PLÁSTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES; GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE; SERVIÇOS DE DUBLAGEM; CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE; EDIÇÃO DE LIVROS; EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS; EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS; EDIÇÃO DE REVISTAS; EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS; ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE; ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA."

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), divididos em 500 (Quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SOCIAS	QUOTAS	VALOR
BRÍGIDA GATZKE	250	R\$ 2.500,00
RENAN BONITO PEREIRA	250	R\$ 2.500,00
TOTAL	500	R\$ 5.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 25 de agosto de 2015 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 09:42 SOB Nº 20186026790.
PROTOCOLO: 186026790 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805128854. NIRE: 41208254581.
SÓ EVENTOS LTDA. - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETRÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

40
m

SÓ EVENTOS LTDA. - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 23.162.417/0001-56
NIRE: 41208254581

6

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios **BRÍGIDA GATZKE e/ou RENAN BONITO PEREIRA**, com poderes e atribuições de administradores, ficando autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao termino de cada exercício social, 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perda apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem com os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 09:42 SOB N° 20186026790.
PROTOCOLO: 186026790 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805128854. NIRE: 41208254581.
SÓ EVENTOS LTDA. - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

41
m

SÓ EVENTOS LTDA. - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 23.162.417/0001-56
NIRE: 41208254581

7

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, consoante lhes faculta o inciso VIII, art. 997, da Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2.002.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

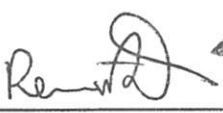
CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em 01 (uma) via.

Jacarezinho - PR, 13 de novembro de 2018.



BRÍGIDA GATZKE



RENAN BONITO PEREIRA



JOSIMAR GABRIEL DA PAZ

Firma(s) Reconhecida(s) no verso



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 09:42 SOB Nº 20186026790.
PROTOCOLO: 186026790 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805128854. NIRE: 41208254581.
SÓ EVENTOS LTDA. - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TIA 1º TABELIONATO DE NOTAS DE JACAREZINHO/PR
RUA D. FERNANDO TADDEY, 870 CENTRO - FONE: (43) 3527-1721 - JACAREZINHO - PR

x5pQ9.Pv8VO.610EF, Controle: 3LyT2.ZeRtm
Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRO as Notas de RENAN BONITO PEREIRA e
JOSIMAR GABRIEL DA PAZ, Dou fe Jacarezinho-PR, 20 de novembro de
2018 - 10:07:08h.
Em Teste da Verdade
Rafael Ramos Vasconcelos - Escrevente
Cod. Segurança: FCX3CH/V3/938681-12



TIA 1º TABELIONATO DE NOTAS DE JACAREZINHO/PR
RUA D. FERNANDO TADDEY, 870 CENTRO - FONE: (43) 3527-1721 - JACAREZINHO - PR

x5p57.323cp.xsbuy, Controle: RUFJz.9fNbH
Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRO a firma de BRIGIDA CATZKE, Dou
fe Jacarezinho-PR, 21 de novembro de 2018 - 11:18:28h.
Em Teste da Verdade
Rafael Marques da Oliveira - Escrevente Juramentado
Cod. Segurança: 127U11EKA/0027-11

1º Tabelionato de Notas
Rafael Marques de Oliveira
Escrevente Juramentado



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 09:42 SOB N° 20186026790.
PROTOCOLO: 186026790 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805128854. NIRE: 41208254581.
SÓ EVENTOS LTDA. - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

43
m

SÓ EVENTOS LTDA.

CONTRATO SOCIAL

BRÍGIDA GATZKE, brasileira, divorciada, nascida em 16/10/1968, empresária, inscrita no RG nº 4.872.928-2 SSP/PR e CPF nº 535.564.619-00, residente e domiciliada na Avenida Manoel Ribas, nº 1111, bairro Centro, no município de Jacarezinho, Estado do Paraná, CEP 86.400-000.

JOSIMAR GABRIEL DA PAZ, brasileiro, solteiro, nascido em 27/07/1995, empresário, inscrito no RG nº 10.823.868-2 SSP/PR e CPF nº 102.457.679-59, residente e domiciliado na Rua Joaquim F. Mello, nº 41, bairro Vila São Pedro, no município de Jacarezinho, Estado do Paraná, CEP 86.400-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A sociedade adotará o nome empresarial de **SÓ EVENTOS LTDA.**

Cláusula Segunda: O objeto social será:

Produção teatral (CNAE 9001-9/01); Produção musical (CNAE 9001-9/02); Produção de espetáculos de dança (CNAE 9001-9/03); Ensino de dança (CNAE 8592-9/01); Produção de espetáculos circenses e de marionetes (CNAE 9001-9/04); Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (CNAE 8230-0/01); Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê (CNAE 5620-1/02); Atividades de sonorização e iluminação em espaços dedicados a atividades artísticas e culturais (CNAE 9001-9/06); Produção e promoção de eventos esportivos (CNAE 9319-1/01); Atividades de elaboração de roteiros de teatro (CNAE 9001-9/99); Atividades de reserva e de venda de ingressos para teatro, cinema, shows e eventos de esportes (CNAE 7990-2/00); Agenciamento de profissionais para atividades artísticas, culturais e esportivas (CNAE 7490-1/05); Marketing direto (CNAE 7319-0/03); Consultoria e assessoria em marketing (CNAE 7319-0/04).

Cláusula Terceira: A sede da sociedade é na Rua Rocha Pombo, nº 107, fundos, bairro Centro, no município de Jacarezinho, Estado do Paraná, CEP 86.400-000.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciará suas atividades em 17 de Agosto de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: O Capital Social é R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 500 (quinhentas) quotas no valor nominal R\$ 10,00 (dez reais), integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

- BRÍGIDA GATZKE	495 QUOTAS	R\$ 4.950,00
- JOSIMAR GABRIEL DA PAZ	5 QUOTAS	R\$ 50,00
- TOTAL	500 QUOTAS	R\$ 5.000,00

1

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2015 13:34 SOB Nº
41208254581.
PROTOCOLO: 154480363 DE 25/08/2015. NIRE: 41208254581.
SÓ EVENTOS LTDA.



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/08/2015

44
m

SÓ EVENTOS LTDA.

CONTRATO SOCIAL

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá à sócia **BRÍGIDA GATZKE**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-lábor", observadas disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

2

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2015 13:34 SOB N°
41208254581.
PROTOCOLO: 154480363 DE 25/08/2015. NIRE: 41208254581.
SÓ EVENTOS LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/08/2015

SÓ EVENTOS LTDA.

CONTRATO SOCIAL

temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro de Jacarezinho, Estado do Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Jacarezinho (PR), 14 de Agosto de 2015.

TABELIONATO

BRÍGIDA GATZKE

TIA CARTÓRIO ANDRADE TABELIONATO DE NOTAS DE JACAREZINHO
RUA DR. COSTA JUNIOR, 233 FONE: (41) 3527-1721 FAX: (41) 3525-8768 JACAREZINHO - PR

SmLiv6.g72Q2.Msxk1 Controle: H0pAG.BgY5
Consulte em <http://funapen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRO a firma de BRÍGIDA GATZKE. Dou
fe Jacarezinho-PR, 20 de agosto de 2015 - 10:01:51h
Em Teste da Verdade
Mauroney Jhonathan Gassner de Andrade - Escrevente
Cod. Segurança: F26489610-666071-73

178 45

TABELIONATO

JOSIMAR GABRIEL DA PAZ

TIA CARTÓRIO ANDRADE TABELIONATO DE NOTAS DE JACAREZINHO
RUA DR. COSTA JUNIOR, 233 FONE: (41) 3527-1721 FAX: (41) 3525-8768 JACAREZINHO - PR

CCq36.gphyl1.tksYK Controle: ATWuM.25LS
Consulte em <http://funapen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRO a firma de JOSIMAR GABRIEL DA PAZ. Dou
fe Jacarezinho-PR, 24 de agosto de 2015 - 13:28:38h
Em Teste da Verdade
Rafael Ramos Vasconcelos - Escrevente
Cod. Segurança: F26489610-666071-73

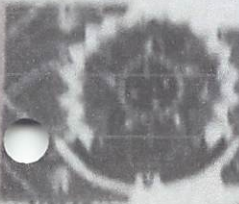
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2015 13:34 SOB Nº
41208254581.
PROTOCOLO: 154480363 DE 25/08/2015. NIRE: 41208254581.
SÓ EVENTOS LTDA.



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/08/2015

46
m



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



P
R

VALIDE

NOME
BRIGIDA GATZKE



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4872928-2 SESP PR

CPF
535.564.619-00

DATA NASCIMENTO
16/10/1968

FILIAÇÃO
JOSE GATZKE

MARIA EUGENIA ELERO
GATZKE

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00875455009

VALIDADE
17/05/2024

1ª HABILITAÇÃO
28/08/1991

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1862173913

47
m

OBSERVAÇÕES
EAR; A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JACAREZINHO, PR

DATA EMISSÃO
21/05/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

15097162003
PR916380096

PARANÁ

CONTRABANDO

PROJETO PLASTIFICAR

1862173913

VALID

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
RENAN BONITO PEREIRA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
98391274 SESP PR

CPF
059.061.939-01

DATA NASCIMENTO
15/02/1990

FILIAÇÃO
ADALBERTO PEREIRA

WANDERLY APARECIDA BONITO P
EREIRA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
06635038922

VALIDADE
21/10/2025

1ª HABILITAÇÃO
08/06/2016

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JACAREZINHO, PR

DATA EMISSÃO
07/04/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

81432610184
PR919793172

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2196941212

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: BRÍGIDA GATZKE, brasileira, divorciada, barista e empresária, nascida em 16/10/1968, filha de José Gatzke e Maria Eugenia Elero Gatzke, portadora da cédula de identidade civil RG 4.872.928-2/SESP-PR emitida em 25/02/2015, inscrita no CPF/MF n.º 535.564.619-00, residente e domiciliada nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, na Avenida Manoel Ribas, n.º 1111, Centro, CEP: 86400-000;

OUTORGADO: RENAN BONITO PEREIRA, brasileiro, solteiro, artista cênico e empresário, nascido em 15/02/1990, filho de Adalberto Pereira e Wanderly Aparecida Bonito Pereira, portador da cédula de identidade civil RG 9.839.127-4/SESP-PR, CNH n.º 06635038922 emitida em 06/10/2017, inscrito no CPF/MF sob n.º 059.061.939-01, residente e domiciliado na Rua Henrique Setti, n.º 710, Centro, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, CEP: 86400-000;

Sendo os presentes supracitados **ÚNICOS SÓCIOS** da empresa **CNX PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 23.162.417/0001-56, conforme o **CONTRATO SOCIAL** da empresa, resolvem, neste instrumento, a concessão dos seguintes poderes:

PODERES: A OUTORGANTE BRIGIDA GATZKE nomeia OUTORGADO RENAN BONITO PEREIRA como seu procurador, para que possa o **OUTORGADO** firmar individualmente contratos relativos à empresa **CNX PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA** e praticar todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho dos respectivos contratos e deste mandato, vedado o substabelecimento a terceiros.

Por ser verdade, assinam a presente **PROCURAÇÃO** para que produza seus efeitos jurídicos.

Jacarezinho, 06 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br **BRIGIDA GATZKE**
Data: 29/05/2024 12:36:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRÍGIDA GATZKE

Documento assinado digitalmente
gov.br **RENAN BONITO PEREIRA**
Data: 08/08/2024 20:57:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RENAN BONITO PEREIRA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CNX PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA
CNPJ: 23.162.417/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:22:29 do dia 13/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/03/2025.

Código de controle da certidão: **0A5A.D346.4B6A.8CD0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

51
m

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034620354-78

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.162.417/0001-56**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 23.162.417/0001-56
Razão Social: CNX PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA
Endereço: R ROCHA POMBO 107 FUNDOS / CENTRO / JACAREZINHO / PR / 86400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2024 a 30/09/2024

Certificação Número: 2024090102142316877704

Informação obtida em 13/09/2024 09:25:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CNX PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.162.417/0001-56

Certidão nº: 63004617/2024

Expedição: 13/09/2024, às 09:27:26

Validade: 12/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CNX PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.162.417/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone (043) 3911-3004 e 3911-3008 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br

Certidão Negativa nº 7803/ 2024

Contribuinte.....: CNX PRODUÇOES CULTURAIS LTDA
Endereço.....: ROCHA POMBO N° 107
CPF/CNPJ.....: 23.162.417/0001-56
Complemento.....:
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: Jacarezinho- PR
Requerente.....: CNX
Finalidade.....: Simples Verificação

Atendendo o despacho exarado no requerimento acima mencionado, CERTIFICO que o CONTRIBUINTE com as características acima citadas NÃO É DEVEDOR a Fazenda Municipal, nesta data.

A presente certidão não exclui o direito de a fazenda municipal de exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

RELATIVO: A TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Jacarezinho-PR., 10 de Setembro de 2024

Código de Autenticidade: 65561347065561

Esta certidão tem validade até 10 de Outubro de 2024.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/09/2024 16:25:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CNX PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA**
CNPJ: **23.162.417/0001-56**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

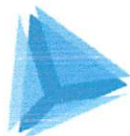
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

56
m

[Voltar](#)

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento		CNPJ	Número documento	23162417000156
	Nome		CNX PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA		
	Tipo de Sanção		Todos		
	Período publicação : de			até	
	Data de Início Impedimento: de			até	
	Data de Fim Impedimento: de			até	
	Situação:		Todas		
	Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR				

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

PORTARIA Nº 118/2024

Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio nos Procedimentos licitatórios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O senhor **JOSÉ MARCELO PIOVAN GUIMARÃES**, Prefeito do Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, no uso das atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas Leis Municipais nº 1568/2023 de 28/12/2023 e nº 1574/2024 de 19/01/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado como Agente de Contratação com fundamento na Lei nº 1568/2023, de 28/12/2023, o senhor **Helisson Matama**, Servidor efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portador do CPF nº 037.155.119-66, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

Art. 2º - Ficam nomeados como Equipe de Apoio para auxiliar o Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios, com fundamento na Lei nº 1574/2024 de 19/01/2024, os seguintes membros:

I – Jailton Gonçalves Mendes, Servidor efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portador do CPF nº 897.671.529-20, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

II – Ana Paula Pires, Servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portadora do CPF nº 056.817.859-98, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

III – Solange Maria Ferreira, Servidora efetiva, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, portadora do CPF nº 813.577.299-87, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

IV – Maria Eduarda de Oliveira; Agente Público, portadora do CPF nº 108.256.199-12, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

V – Igor Momesso de Lima, Agente Público, portador do CPF nº 109.100.659-85, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias nº 032/2024 de 22/01/2024 e nº 116/2024 de 25/03/2024.

Santa Mariana, 27 de março de 2024.

JOSÉ MARCELO PIOVAN GUIMARÃES

Prefeito

Rua Antonio Manoel dos Santos nº 151, Centro, CEP 86.350-000 – PR

www.santamariana.pr.gov.br

Fone (43) 3531-8250